

EXMA. SRA. D.D. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO
Superintendência de Licitações e Contratos – SLC/SMF
Comissão Especial de Licitação – CELPEP

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000040981-3

URBTEC™ ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.689.532/0001-03, com sede na Rua João Gualberto nº1721, Juvevê, Curitiba, Paraná, doravante apenas **URBTEC**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, com fulcro no item 9 do Edital e artigo 109 da Lei 8666/93 e seguintes, apresentar

RECURSO

em face da decisão de Julgamento de Proposta Comercial feita por esta Comissão de Licitação pelas razões a seguir expostas.

I. RESSALVA PRÉVIA

1. Inicialmente, a Recorrente reafirma o respeito que dedica à digna Comissão de Licitação e a todos os profissionais do Município de Porto Alegre.

2. Esclarece que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento

convocatório e da lei. Destina-se apenas à preservação do direito da Recorrente e da legalidade do certame.

3. As eventuais discordâncias deduzidas no presente recurso fundamentam-se no entendimento sobre a interpretação das normas legais e editalícias, eventualmente diversos do que foi aplicado no caso concreto.

II. TEMPESTIVIDADE

4. Conforme o previsto na Lei de Licitações e item 9 do Edital, o prazo para apresentação de Recursos é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da ata ou da intimação do ato.

5. A Peticionaria tomou ciência do Julgamento relativo ao resultado do Julgamento da Proposta Comercial do certame através da decisão, publicada no dia 30 de setembro de 2020 na Edição 6.350 do Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

6. Diante do exposto, é **TEMPESTIVO**, o presente Recurso merecendo ser conhecido, processado e analisado por esta MD. Comissão.

III. DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 11/2020

7. O objeto da Concorrência nº011/2020 é a “**contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para elaboração de Estudo de Mobilidade Urbana para o Centro Histórico de Porto Alegre, constante do Programa ORLA-POA da PMPA com recursos do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.**” do Tipo Menor Preço Global.

8. Por prestar serviço compatível com o objeto da licitação, a **URBTEC™** acudiu ao chamamento público e resolveu participar do Certame.

9. A abertura da Licitação se deu em 10/08/2020, os documentos de habilitação foram submetidos a esta Comissão que após a análise dos Recursos desta fase a R. Comissão declarou a **URBTEC™** habilitada atendendo todas as exigências do Edital.

10. Foi então realizada em 14/09/2020 a seção de abertura das Propostas Comerciais, o resultado final foi publicado no dia 30 de setembro de 2020 na Edição 6.350 do Diário Oficial do Município de Porto Alegre, ficando como primeira classificada a empresa **MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA (MATRICIAL)** ao apresentar Proposta Comercial no valor de **R\$1.086.320,00 (um milhão e oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais)**, seguida pela **URBTECTM**, classificada em segundo lugar ao apresentar Proposta Comercial no valor de **R\$1.437.045,96 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

11. Ocorre que quando da análise das Propostas Comerciais, por se tratar de licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” de **serviços de engenharia**, esta MD Comissão, com o devido respeito, cometeu equívoco ao não determinar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA**, pois a proposta por ela apresentada é **INEXEQUÍVEL** conforme estabelecem os itens 8.2.7 e 8.2.7.6 do Edital e inc. II do §1º do art. 48 da Lei de Licitações.

12. Sendo assim, a manutenção do Julgamento das Propostas Comerciais feito por esta R. Comissão faz com que o certame siga desvinculado do que prevê o instrumento convocatório, a Lei de Licitações e demais dispositivos legais, devendo ser revisto o julgamento, com fundamento no princípio da autotutela, para que o processamento do certame se dê em conformidade com a vinculação ao instrumento convocatório.

13. É o que se passa a demonstrar com as Razões a seguir.

IV. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA MATRICIAL

14. Cabe trazer a colação o que expressamente estabelecem os itens 8.2.7 e 8.2.7.6 do Edital:

“8.2.7. Serão **desclassificadas** as propostas:

(...)

8.2.7.6. Cujo preço for **manifestamente inexequível** (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). **Consideram-se manifestamente inexequíveis** (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993)

as propostas **cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

8.2.7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

8.2.7.6.2. Valor estimado pela Administração.”

15. A identificação das **propostas inexequíveis** é disciplinada pelo inciso II do §1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, mencionado no Edital:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo **consideram-se manifestamente inexequíveis**, no caso de **licitações de menor preço** para obras e **serviços de engenharia**, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração. “ (grifos nossos)

16. O valor orçado e estimado pela Administração constante no item 1.3 do Edital é de **R\$ 2.477.665,45 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

17. Foram apresentadas 14 (quatorze) Propostas Comerciais no certame conforme segue:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	50% DO ORÇADO
1	IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS	865.588,00	DESCCLASSIFICADA	MENOR
2	CONSÓRCIO POLLO/TIS/CERTARE	1.063.658,18	DESCCLASSIFICADA	MENOR
3	MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA	1.086.320,00	1ª CLASSIFICADA	MENOR
4	CONSÓRCIO GO/SINERGIA	1.177.591,08	DESCCLASSIFICADA	MENOR
5	SYSTRA ENG E CONSULTORIA LTDA	1.200.000,00	DESCCLASSIFICADA	MENOR
6	URBTEC TM ENG. PLAN. E CONS. LTDA	1.437.045,96	2ª CLASSIFICADA	MAIOR
7	CONSORCIO OFICINA/SETEC/23SUL	1.473.988,24	DESCCLASSIFICADA	MAIOR
8	CONSÓRCIO MOB/URB/POA	1.699.004,46	3ª CLASSIFICADA	MAIOR
9	IDOM CONSULTORIA LTDA	1.717.051,49	4ª CLASSIFICADA	MAIOR
10	ENCOP ENGENHARIA LTDA	1.746.754,14	5ª CLASSIFICADA	MAIOR
11	PRISMA CONSULTORIA E ENG LTDA	1.772.412,85	6ª CLASSIFICADA	MAIOR
12	LOGIT ENG CONSULTIVA LTDA	1.796.307,45	DESCCLASSIFICADA	MAIOR
13	INCORP CONS E ASSESSORIA LTDA	1.853.209,90	DESCCLASSIFICADA	MAIOR
14	ENGEPLUS ENG CONSULTIVA LTDA	1.858.249,09	7ª CLASSIFICADA	MAIOR

18. Portanto a regra estabelecida pelo Edital determina como parâmetro de exequibilidade da proposta **o menor valor entre os obtidos em 1 e 2** como segue:

1. Conforme o item **8.2.7.6.1** e a alínea “a” do inc. II do §1º do art. 48 da Lei de Licitações o valor parâmetro para a **inexequibilidade é qualquer proposta com VALOR INFERIOR a R\$ 1.193.560,43 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, ou seja 70% da média das propostas cujo valor global é superior a 50% do valor total orçado pela administração, como segue:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1	URBTEC™ ENG. PLAN. E CONS. LTDA	1.437.045,96
2	CONSORCIO OFICINA/SETEC/23SUL	1.473.988,24
3	CONSÓRCIO MOB/URB/POA	1.699.004,46
4	IDOM CONSULTORIA LTDA	1.717.051,49
5	ENCOP ENGENHARIA LTDA	1.746.754,14
6	PRISMA CONSULTORIA E ENG LTDA	1.772.412,85
7	LOGIT ENG CONSULTIVA LTDA	1.796.307,45
8	INCORP CONS E ASSESSORIA LTDA	1.853.209,90
9	ENGEPLUS ENG CONSULTIVA LTDA	1.858.249,09
TOTAL		15.354.023,58
MÉDIA		1.706.002,62
70% da MÉDIA		1.193.560,43

2. Conforme o item 8.2.7.6.2 e a alínea “b” do inc. II do §1º do art. 48 da Lei de Licitações o valor parâmetro para a **inexequibilidade é qualquer proposta com VALOR INFERIOR a 70% do valor total orçado pela Administração no item 1.3 qual seja: R\$ 1.734.365,82 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

19. Desta forma, conforme estabelece o Edital e a Lei de Licitações será considerada **INEXEQUÍVEL** qualquer proposta com **valor inferior a R\$ 1.193.560,43 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)** e, tendo em vista que a proposta apresentada pela MATRICIAL (1ª Classificada) ofertou o valor de **R\$ 1.086.320,00 (um milhão, oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais)** esta se enquadra na definição de **INEXEQUÍVEL** do item 8.2.7.6 do Edital e do art. 48, § 1º da Lei 8.666/93 e portanto deveria ter sido **DESCLASSIFICADA** por esta MD Comissão de Licitação.

IV.A DA COMPROVADA INEXEQUIBILIDADE DO VALOR APRESENTADO

20. Ao elaborar o Edital esta MD Administração realizou procedimento prévio de pesquisa de preços com fornecedores cuja principal função foi de identificar o valor médio de mercado para a prestação dos serviços ora licitados e definir o valor estimado constante do Edital e na condução do Certame.

21. A pesquisa de preços consta do site desta licitação e a **MATRICIAL** foi um dos fornecedores que apresentou proposta orçamentária para balizamento do certame. O valor Global da proposta apresentada por aquela empresa foi de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**

Insumo: ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE PORTO ALEGRE			
Produto	Descrição	Matricial	
		%	Parcela
1	Plano de Trabalho, Plano de Participação Social, Cronograma e Metodologia	4,20%	R\$ 105.000,00
2	Relatório da Participação Social: Solicitações e Expectativas	7,20%	R\$ 180.000,00
3	Relatório das Contagens	7,20%	R\$ 180.000,00
4	Relatório da Caracterização da Segurança Viária e Fluidez	7,20%	R\$ 180.000,00
5	Relatório das Pesquisas de Tempo de Percurso	3,60%	R\$ 90.000,00
6	Relatório da Caracterização do Transporte Público	3,60%	R\$ 90.000,00
7	Relatório da Caracterização da Circulação de Pedestres e Acessibilidade	7,20%	R\$ 180.000,00
8	Relatório da Caracterização dos Estacionamentos	4,20%	R\$ 105.000,00
9	Relatório da Caracterização do Transporte Cicloviário	4,20%	R\$ 105.000,00
10	Relatório da Caracterização do Transporte por Aplicativo	7,20%	R\$ 180.000,00
11	Relatório da Caracterização do Transporte de Cargas e Mercadorias	4,20%	R\$ 105.000,00
12	Relatório da Caracterização da Micromobilidade	4,20%	R\$ 105.000,00
13	Relatório dos Aspectos Ambientais	4,20%	R\$ 105.000,00
14	Relatório do Estudo da Mobilidade Urbana do Centro Histórico de Porto Alegre	10,20%	R\$ 255.000,00
15	Plano de Ação	7,20%	R\$ 180.000,00
16	Relatório do Audiência Pública	6,20%	R\$ 155.000,00
17	Relatório Final do Estudo de Mobilidade Urbana do Centro Histórico – Versão Consolidada	8,00%	R\$ 200.000,00
Total		100,00%	R\$ 2.500.000,00

22. O valor global estimado para licitação constante do Edital é de **R\$ 2.477.665,45 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, ou seja a **MATRICIAL deu 56% (cinquenta e seis por cento)** de desconto no valor estimado pelo edital e ainda apresentou Proposta de Preços **58% (cinquenta e oito por cento) menor do que o valor por ELA MESMA apresentado para este R. órgão público para fins de formação de preços na fase antecedente ao Edital.** Esta discrepância tem um motivo, os valores propostos pela **MATRICIAL**, além de serem inexecutáveis pela regra constante do Edital e da Lei de Licitações **são comprovadamente insuficientes para prestar os serviços ora licitados como se demonstrará neste tópico.** Saliente-se que o valor orçado pelo Município de Porto Alegre está dentro dos parâmetros de compatibilidade de preços utilizados por outros Municípios para Estudos de Mobilidade do mesmo porte e características do Centro Histórico de Porto Alegre. O valor orçado pela Administração representa com fidedignidade os custos necessários para a realização de um estudo desta grandeza.

23. O item 14 do Edital traz a Equipe Técnica Principal necessária para a execução do objeto licitado, **destaque-se que além da Equipe Técnica principal existem outros custos que compõem os preços dos serviços licitados, dentre eles podemos mencionar os custos relativos às Pesquisas necessárias à execução dos serviços, custos indiretos e impostos incidentes sobre a contratação.**

24. No que concerne à equipe técnica principal, os profissionais deverão dispendir determinado número de horas técnicas necessárias para a execução dos serviços licitados, conforme os Produtos e Cronograma constantes do Termo de Referência.

25. Utilizando-se como parâmetro o valor da “**hora técnica**” dos profissionais, estabelecido na Tabela de Serviços de Engenharia Consultiva do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), vigente à época da publicação do Edital (JULHO/2020) (doc. em anexo), qual é utilizada pelos órgãos públicos como critério para formação de preços e composição de custos unitários de acordo com o Decreto Federal nº7.983/2013 e número de horas necessárias à execução dos serviços licitados conforme os Produtos e o Cronograma de Execução constante do Termo de Referência, temos a Tabela que segue:

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT - Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012 - VALORES DE JULHO 2020

nº	Profissional	PRODUTOS												Total	Valor Unit	Fonte	Ref.	TOTAL
		R1	R 2.1	R 2.3	R 2.5	R 2.7	R 2.9	R 2.11	R 2.12	R 3	R 4	R 5.1	R 5.2					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12					
1	Consultor	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960	R\$ 120,36	DNIT	ISDG03	R\$ 115.542,93
2	Profissional Sênior (Arquiteto ou Engenheiro Civil)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960	R\$ 104,59	DNIT	ISDG03	R\$ 100.409,13
3	Engenheiro Civil ou Arquiteto	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1920	R\$ 64,48	DNIT	ISDG03	R\$ 123.792,87
4	Economista Urbano	80	80	40	40	40	40	40	40	40	40	80	80	640	R\$ 82,42	DNIT	ISDG03	R\$ 52.745,75
5	Profissional da área Ambiental Pleno	80	80	80	80	80	80	80	80	40	40	40	40	800	R\$ 64,48	DNIT	ISDG03	R\$ 51.580,36
6	Ciências Humanas e Sociais	80	80	80	40	40	40	80	80	80	40	80	40	760	R\$ 82,42	DNIT	ISDG03	R\$ 62.635,57
Subtotal Consultores																		R\$ 506.706,61
A	A2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ) 20,00%														20%	DNIT	ISDG03	R\$ 608.047,93
B	B - CUSTO ADMINISTRATIVO 30,00% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)														30%	DNIT	ISDG03	R\$ 790.462,31
C	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)														12%	DNIT	ISDG03	R\$ 885.317,79
D	D - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL) 16,62% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)														16,62%	DNIT	ISDG03	R\$ 1.032.457,60

26. Desta forma, utilizando a Tabela Oficial do DNIT para a composição dos custos, a qual também é indicada no item 5 do Termo de Referência, esta Comissão pode atestar que **somente relação aos profissionais da Equipe Técnica Principal** será necessário para executar o objeto licitado o valor de **R\$ 1.032.457,60 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** o que já demonstra que os valores propostos pela **MATRICIAL** se considerados os custos indiretos e BDI, são insuficientes para fazer frente ao objeto licitado uma vez que são relativos apenas à equipe técnica mínima.

27. Como adrede mencionado, **existem outros serviços necessários para a execução do objeto licitado**, o qual não se subsumem apenas e tão somente a alocação dos profissionais da Equipe Técnica principal. Outro item de impacto no custo final, e de suma importância para a execução dos serviços ora licitados são os “levantamentos” e as “pesquisas” que estão previstos nos itens **9.2.2.1., 9.2.2.2, 9.2.3.1, 9.2.3.2, 9.2.4, 9.2.7 e 9.2.8** do Termo de Referência. O custo destes itens é elevado em virtude da grande quantidade de mão de obra para a realização das pesquisas e levantamentos e das licenças e softwares necessários para consecução destes serviços.

28. Conforme o disposto no Termo de Referência e também objeto de resposta do Esclarecimento de nº5 (Questionamento 4 e 6) feito por esta MD Comissão de Licitação as Pesquisas deverão ser realizadas por pelo menos 03 dias úteis, no horário compreendido das 07:00 hs às 19:00 hs, como segue:

QUESTIONAMENTO 4:

Segurança viária e fluidez (item 9.2.2 do termo de referência)

- a- Quantos dias cada ponto deverá ser pesquisado nas pesquisas descritas no item 9.2.2.1?
- b- Existe cadastro georreferenciado dos acidentes (item 9.2.2.2)?
- c- Poderá ser feita abordagem com entrevistas na via com auxílio da EPTC para medir o tráfego o percentual do tráfego de passagem da 1ª Perimetral ou a estimativa deverá ser feita através de pesquisa de placas ou outros métodos não intrusivos (item 9.2.2.2)? Qual a amostra mínima (entrevistas, horas ou dias para a realização dessa pesquisa)?
- d- Qual a metodologia para aferição das velocidades? Pesquisa de placas ou veículo de prova? No caso de veículo de prova quantas passagens devem ser realizadas por trecho em cada faixa horária?
- e- Quantos dias úteis e quantos domingos deverão ser pesquisados cada trecho para aferição das velocidades (item 9.2.2.2)?

RESPOSTA

- a- **No mínimo 3 (três) dias (preferencialmente, dias úteis)** e deverá considerar a ocorrência de situações sazonais (férias escolares, por exemplo).
- b- Sim.
- c- Caso a opção seja a abordagem com entrevistas, sim, a EPTC poderá prestar o auxílio necessário para sua viabilização (especialmente quando em locais de grande fluxo e/ou horários de pico porém, recomenda-se evitar situações que interfiram no fluxo do tráfego). Sobre a quantidade de pesquisas (seja por entrevistas ou algum método automatizado), como trata-se de uma população circulante que não é finita, espera-se que o tamanho da amostra descreva as diferentes características tráfego adotando um valor de confiança de, no mínimo, 90% e erro amostral de 7%.
- d- As definições sobre a metodologia fazem parte do estudo a ser desenvolvido.
- e- Para esse item, entendemos que a aferição em dias úteis (no mínimo, 3) seja suficiente.

QUESTIONAMENTO 6:

Caracterização da circulação de pedestres e acessibilidade (item 9.2.4 do termo de referência)

- a- Existe uma definição dos locais onde deve ser feita contagem de pedestres? Quais horários e quantos dias cada ponto deve ser contado? Transporte por aplicativo (item 9.2.7 do termo de referência)
- b- Uma vez que os veículos de aplicativo não são identificados obtenção de informações por aplicativos pode ser realizada através de pesquisa amostral (parando veículos nas vias de entrada e saída do centro, entrevistando pedestres ou usando dados fornecidos à prefeitura pelos prestadores de serviço). Qual a metodologia que deverá ser usada para coletar essas informações? Caso a pesquisa seja por entrevistas, qual a amostra mínima?

RESPOSTA

- a- Não há a definição de locais, dias e horários específicos. Entendemos que essa é uma questão que faz parte da concepção do estudo por parte da contratada. Porém, entendemos como adequado que as contagem de pedestres devam ser realizadas nas principais rotas de circulação de pedestres, cuja identificação faz parte do objeto de estudo deste contrato. O levantamento deve ser realizado em, no mínimo, **3 (três) dias úteis das 7h às 19h.**
- b- O Município não dispõe de dados de empresas de transporte por aplicativo. No que se refere à metodologia de coleta de dados que deverá ser feita, fica a critério da contratada. Sobre a amostra, espera-se que o seu tamanho seja definido de forma a descrever as diferentes características do item que está sendo pesquisado, adotando um valor de confiança de, no mínimo, 90% e erro amostral de 7%.

29. Como é de conhecimento desta MD Comissão de Licitação os profissionais que farão as pesquisas de campo não são os mesmos profissionais que fazem parte da Equipe Técnica Principal, e, portanto, as pesquisas se constituem de item autônomo de custos dos serviços que juntamente com o custo da Equipe Técnica Principal integram o preço final dos serviços licitados.

30. Como exemplo, cite-se o item 9.2.2.1 CONTAGEM EM INTERSEÇÕES E COMPRIMENTO DE FILA do Termo de Referência que estabelece que deverão ser realizadas contagens e interseções e fila em 30 (trinta) pontos, as quais conforme esclarecimentos deverão ser realizadas por 3 (três) dias úteis no horário compreendido das 07:00 às 19:00 hs como segue:

1	Rua da Conceição x Av. Mauá
2	Av. Júlio de Castilhos x Rua Carlos Chagas
3	Rua Com. Manoel Pereira x Rua da Conceição
4	Av. Farrapos x Av. Voluntários da Pátria x Rua da Conceição
5	Av. Alberto Bins x Rua Cel. Vicente
6	Av. Alberto Bins x Rua Pinto Bandeira
7	Rua Cel. Vicente x Av. Independência
8	Rua Irmão José Otão x Rua Sarmento Leite
9	Rua Sarmento Leite x Av. Osvaldo Aranha
10	Av. Osvaldo Aranha x Av. Paulo Gama
11	Av. João Pessoa x Rua Des. André da Rocha x Pça. Argentina
12	Av. João Pessoa x Av. Loureiro da Silva x Rua Eng. Luiz Englert
13	Av. Loureiro da Silva x Rua Gen. Lima e Silva
14	Av. Loureiro da Silva x Rua José do Patrocínio
15	Av. Sen. Salgado Filho x Rua Dr. Flores
16	Av. Borges de Medeiros x Rua Riachuelo
17	Rua Siqueira Campos x Av. Borges de Medeiros
18	Av. Mauá x Rua Uruguai
19	Av. Borges de Medeiros x Rua Cel. Fernando Machado
20	Av. Borges de Medeiros x Rua Demétrio Ribeiro
21	Rua Siqueira Campos x Rua Gen. Bento Martins
22	Rua dos Andradas x Rua Gen. Bento Martins

23	Rua Duque de Caxias x Rua Gen. Bento Martins
24	Av. Loureiro da Silva x Av. Augusto de Carvalho
25	Av. Loureiro da Silva x Av. Edvaldo Pereira Paiva
26	Av. Júlio de Castilhos x Trav. José Carlos Dias de Oliveira
27	Av. Júlio de Castilhos x Lg. Visconde de Cairu
28	Av. Praia de Belas x Av. Borges de Medeiros x Rua Antônio Klinger Filho
29	Av. Edvaldo P. Paiva (BC) x Av. Aureliano F. Pinto
30	Av. Borges de Medeiros x Av. Aureliano F. Pinto

31. O custo previsto com os levantamentos e as pesquisas necessárias, em cumprimento ao disposto no item 9.2.2.1. utilizando-se como parâmetro a Planilha Orçamentária Referência de Edital da Caixa Econômica Federal, para CONTAGEM EM INTERSEÇÕES E COMPRIMENTO DE FILA, idêntico ao objeto estabelecido neste Edital, é de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (doc. anexo):**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CASCAVEL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT	MUNICÍPIO / UF PARANA	BDI 1 1.52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT									3.700.000,00	
1.			PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PROJETO DE AÇÃO IMEDIATA NO TRÂNSITO					-	3.700.000,00	
1.1.			PROJETO DE AÇÃO IMEDIATA NO TRÂNSITO (PAIT)					-	1.635.000,00	
1.1.1.			PROJETO CONCEITUAL DE TRÂNSITO					-	70.000,00	
1.1.1.1.	Cotação	001	PROJETO CONCEITUAL DE TRÂNSITO	A1	10,00	7.000,00	0,00%	7.000,00	70.000,00	RA
1.1.2.			PLANO DE REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÁFEGO					-	80.000,00	
1.1.2.1.	Cotação	020	ELABORAÇÃO DE PLANO DE REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÁFEGO	RELATÓRIO	1,00	80.000,00	0,00%	80.000,00	80.000,00	RA
1.1.3.			CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICADA					-	204.000,00	
1.1.3.1.	Cotação	002	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICADA - CRUZAMENTO	RELATÓRIO	30,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	150.000,00	RA
1.1.3.2.	Cotação	003	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICADA - ROTATORIA	RELATÓRIO	6,00	9.000,00	0,00%	9.000,00	54.000,00	RA
1.1.4.			CONTAGEM ORIGEM/DESTINO VEICULAR					-	27.000,00	

32. O item 9.2.2.2 do Termo de Referência relativo à CARACTERIZAÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA E FLUIDEZ estabelece como obrigação da Contratada pesquisas para quantificar o volume percentual do tráfego de passagem no anel viário da 1ª Perimetral e também para a verificação da velocidade operacional (V85%), no pico (7-8h, 17-18h) e no entropico (9-10h, 15-16h), em dias úteis e domingos, das vias abaixo listadas:

- (1) Rua Siqueira Campos
- (2) Av. Mauá
- (3) Av. Júlio de Castilhos
- (4) Rua Duque de Caxias
- (5) Av. Independência
- (6) Rua da Conceição

33. Utilizando-se como parâmetro a Planilha Orçamentária Referência de Edital da Caixa Econômica Federal (**doc. anexo**) em relação a este item, temos que o custo para o seu atendimento somados R\$ 41.300,00 (item 1.2.2.4), R\$ 61.950,00 (item 1.2.2.7) e R\$ 12.390,00 (item 1.2.2.11) é de **R\$115.640,00 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta reais)** como segue:

Item	Cotação	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Porcentagem	Valor Total	Valor Proposto	Valor Original	Observações
1.2.2.4.	Cotação	030	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERAIS DO SETOR DE TRANSPORTES	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00	RA
1.2.2.5.	Cotação	031	INVENTÁRIOS DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE	UN	1,00	103.250,00	0,00%	103.250,00	103.250,00	RA
1.2.2.6.	Cotação	032	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO – ORIGEM E DESTINO DOMICILIAR	UN	1,00	103.250,00	0,00%	103.250,00	103.250,00	RA
1.2.2.7.	Cotação	033	PESQUISA NO CORDÃO EXTERNO (CORDON LINE)	PONTO	7,00	8.850,00	0,00%	8.850,00	61.950,00	RA
1.2.2.8.	Cotação	034	PESQUISA NO CORDÃO INTERNO (SCREEN LINE) E PESQUISA DE OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS	PONTO	20,00	3.717,00	0,00%	3.717,00	74.340,00	RA
1.2.2.9.	Cotação	035	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO – ORIGEM E DESTINO DE CICLISTAS	PONTO	6,00	8.604,17	0,00%	8.604,17	51.625,02	RA
1.2.2.10.	Cotação	036	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO – PESQUISA DE VELOCIDADE E RETARDAMENTO	UN	1,00	51.625,00	0,00%	51.625,00	51.625,00	RA
1.2.2.11.	Cotação	037	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO – PESQUISA DE VELOCIDADE PONTUAL	PONTO	20,00	2.065,00	0,00%	2.065,00	41.300,00	RA
1.2.2.12.	Cotação	038	PESQUISAS DE OFERTA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	1,00	30.975,00	0,00%	30.975,00	30.975,00	RA

PMv3.0.4

1/3

34. Assim Como esta MD Comissão pode verificar da análise dos custos unitários dos profissionais da Equipe Técnica Principal e das Pesquisas, cuja menção nas razões deste recurso foi feita apenas em relação aos itens **9.2.2.1** e **9.2.2.2** do Termo de Referência, ausente ainda o cotejo dos itens **9.2.3.1, 9.2.3.2, 9.2.4, 9.2.7** e **9.2.8**, comprova-se que os valores propostos pela **MATRICIAL** são incoerentes e **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**.

35. A inexequibilidade da Proposta da **MATRICIAL** pode ser constatada de forma inequívoca por esta MD Comissão de Licitação, tomando como base a planilha de custos e formação de preços, com base nos argumentos acima expostos.

36. Imperioso ainda destacar que a planilha de custos e formação de preços, instrumento devidamente regulamentado, não é exaustiva, no sentido de que não exaure todos os custos nos quais incorre o prestador de serviços. Esta tem função demonstrativa da remuneração cobrada pelo particular a ser contratado. Para tal, há a previsão dos “custos indiretos” quais devem contemplar aqueles não dispostos expressamente na planilha, desta forma, além da proposta não fazer frente aos custos diretos também não contempla os custos indiretos da licitante, fato este que também enseja sua desclassificação.

37. O Edital é taxativo quando trata de exigência afeta à condição que gera desclassificação sumária da proposta de preços, como é o caso do descrito no item 8.2.7.6.1 e a alínea “a” do inc. II do §1º do art. 48, por tal fato a Proposta da MATRICIAL deve ser DESCLASSIFICADA.

38. A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.

39. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a:

a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e

b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

40. Proposta com preços compatíveis e que se mostrem exequíveis devem ser tidas como aceitáveis e, portanto, classificadas. Aquelas que não guardem conformidade com os critérios fixados ou que apresentem preços e

condições incompatíveis com aqueles praticados no mercado, serão desclassificadas e afastadas da licitação.

41. Tecendo considerações acerca de propostas desconformes, aponta CARLOS PINTO COELHO MOTTA, com a reconhecida sapiência e aguçado senso de oportunidade, que "a proposta inexequível constitui-se, como se diz, numa "armadilha" para a Administração: o licitante vence o certame; fracassa na execução do objeto; e não raro intenta, junto ao órgão contratante, reivindicações de revisão de preços, baseadas nos mais engenhosos motivos. Eis a razão de todos os cuidados legais na delimitação da proposta inexequível".

42. Em realidade, propostas que se apresentem com preços muito inferiores àqueles efetivamente praticados no mercado e tidos como aceitáveis exigem especial análise, até porque afrontam claramente os princípios da legalidade e da isonomia, opondo-se à competitividade, princípio correlato da licitação. **Verificada a inexequibilidade deve esta de ofício ser declarada, como não foi deve ser declarada com base no princípio da autotutela quando do julgamento deste recurso.**

43. Oportuno asseverar que não pode servir de pretexto para admitir-se o preço inexequível o fato de haver sido adotado na licitação o tipo menor preço. **Este não se confunde com o preço mais baixo cotado**, porquanto este pode não se mostrar exequível e passível de manutenção no curso da execução do contrato, gerando apenas prejuízos para a administração e frustrando a pretensão inicialmente exposta na licitação, como se comprovou com os argumentos acima mencionados.

44. Evidente, pois, que não se pode admitir na licitação o preço manifestamente inexequível. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta.

45. Não é outra coisa o que ocorre no caso em tela, tendo em vista que a proposta apresentada pela vencedora é manifestamente inexequível, conforme regra do próprio Edital e uma vez que, com o valor apresentado, conforme o comprovado nos itens acima, não conseguirá oferecer pessoal suficiente para executar o serviço contratado, pois não considerados os valores necessários às pesquisas, custos indiretos e os impostos incidentes.

46. Face a tudo que foi exposto, da comprovada inexequibilidade da proposta comercial apresentada pela **MATRICIAL**, que não terá como executar os serviços prestados e ainda vai contra ao que estabelecem o §3º do art. 44, § 1º e inc. II do art. 48 da Lei nº 8.666/93 impõe sua imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** conforme determina o item 8.2.7 do Edital, devendo ser revisto o julgamento da Proposta Comercial realizado por esta Comissão de Licitação.

V. DA GARANTIA ADICIONAL

47. A ora Recorrente acha importante fazer uma ressalva sobre o que estabelece o item **8.2.7.7.** que estabelece que:

“Das(os) Licitantes **classificadas(os) cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 8.2.7.6** será exigida(o), para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.”

48. O art. 48 da Lei 8666/93 cuida de dois assuntos a saber:

- i) as questões de classificação e inexequibilidade de propostas,
- e
- ii) a necessidade de garantias adicionais.

49. O primeiro assunto está expresso no § 1º do referido artigo e diz respeito ao **cálculo para determinar se a proposta deve ou não ser considerada inexecutável**. Tal prescrição afirma que deverá ser analisado se o valor constante da proposta é inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor obtido entre os seguintes: (a) média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração e (b) valor orçado pela administração, conforme o acima exposto, e pela regra da Lei e do Edital a proposta da **MATRICIAL** primeira classificada é **INEXEQUÍVEL**.

50. O segundo assunto tratado no art. 48 da Lei de Licitações, está expresso no seu § 2º, e versa sobre a apresentação de garantia adicional. Vale leitura ao texto da Lei que é idêntico ao item do Edital:

Art. 48 (...)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas 'a' e 'b', será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei 9.648, de 1998).' (grifo nosso).

51. Nos termos do diploma legal exposto, **poderá ocorrer situações em que a proposta não tenha sido considerada inexecutável e, mesmo assim, tenha que apresentar garantia adicional**, bastando que o valor global da proposta esteja abaixo de 80% do menor valor entre as alíneas 'a' e 'b' do §1º do art. 48 da Lei 8666/93.

52. No caso concreto, a conta a ser realizada para calcular o valor abaixo do qual é necessário exigir garantia adicional deve ser a seguinte:

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas 'a' e 'b', será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta		
Cálculo "(a)"		
	Soma todas as propostas maiores que 50% do valor orçado / número de propostas	
	Valor orçado	2.477.665,45
	50%	1.238.832,73
	Soma das Prop > 50%	15.354.023,58
	nº prop >50%	9
	Média	1.706.002,62
Cálculo "(b)"		
	Valor orçado ADM	2.477.665,45
§ 2º	80% do menor valor entre "a)" e "b)"	
	Valor "a)"	1.706.002,62
	Valor "b)"	2.477.665,45
	Menor valor = "a)"	1.706.002,62
	80% do menor valor	1.364.802,10
TODAS AS PROPOSTAS COM VALOR INFERIOR A		

53. Cabe trazer a cotejo desta MD Comissão que a **garantia adicional** deve ser exigida das licitantes **classificadas cuja Proposta seja exequível**, o que não é o caso da Proposta da **MATRICIAL**, pois o valor por ela apresentado é **INFERIOR a R\$ 1.193.560,43 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, valor este determinado como mínimo para a classificação da Proposta Comercial conforme regra determinada no item **8.2.7.6.1** e a alínea **"a"** do **inc. II do §1º do art. 48** da Lei de Licitações.

54. Conforme regra da Lei de Licitações e do Edital qualquer proposta comercial cujo valor seja **IGUAL** ou **MAIOR** à **R\$ 1.193.560,43 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)** (valor este determinado como mínimo para a classificação da Proposta Comercial conforme regra determinada no item 8.2.7.6.1 e a alínea “a” do inc. II do §1º do art. 48 da Lei de Licitações) e que seja **MENOR** do que **R\$ 1.364.802,10 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e dez centavos)** deverá obrigatoriamente apresentar garantia adicional na forma da Lei e do Edital.

VI. PEDIDO

57. Diante do todo exposto requer-se a V. Senhoria que se digne conhecer o presente recurso e, no mérito, dar -lhe provimento, para determinar a desclassificação da Proposta Comercial da **MATRICIAL**, com fundamento no exposto por ser ato da mais lúdima J U S T I Ç A em cumprimento ao que estabelece o Edital!!!

58. Não reformada a decisão em juízo de reconsideração - retratação, requer seja este remetido para a Autor idade Superior para que o recurso seja recebido e ao final provido.

59. A Recorrente renuncia e informa que a manutenção da classificação da **MATRICIAL** irá conduzir a uma contratação destoante dos princípios licitatórios mais fundamentais.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

GUSTAVO

TANIGUCHI:87531151987

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TANIGUCHI:87531151987
Dados: 2020.10.05 14:17:22 -03'00'

GUSTAVO TANIGUCHI

Representante Legal

RG 3865548-5 SSP-PR - CPF 875.311.519-87

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT

**ANEXO II - Planilha Orçamentária - CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CASCAVEL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT	MUNICÍPIO / UF PARANA
			BDI 1 1,52%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT									
1.			PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PROJETO DE AÇÃO IMEDIATA NO TRÁFEGO						3.700.000,00
1.1.			PROJETO DE AÇÃO IMEDIATA NO TRÁFEGO (PAIT)						3.700.000,00
1.1.1.			PROJETO CONCEITUAL DE TRÁFEGO						1.635.000,00
1.1.1.1.	Cotação	001	PROJETO CONCEITUAL DE TRÁFEGO	A1	10,00	7.000,00	0,00%	7.000,00	70.000,00
1.1.2.			PLANO DE REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÁFEGO						80.000,00
1.1.2.1.	Cotação	020	ELABORAÇÃO DE PLANO DE REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÁFEGO	RELATORIO	1,00	80.000,00	0,00%	80.000,00	80.000,00
1.1.3.			CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICADA						204.000,00
1.1.3.1.	Cotação	002	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICADA - CRUZAMENTO	RELATORIO	30,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	150.000,00
1.1.3.2.	Cotação	003	CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICADA - ROTATÓRIA	RELATORIO	6,00	9.000,00	0,00%	9.000,00	54.000,00
1.1.4.			CONTAGEM ORIGEM/DESTINO VEICULAR						27.000,00
1.1.4.1.	Cotação	004	CONTAGEM ORIGEM/DESTINO VEICULAR	RELATORIO	6,00	4.500,00	0,00%	4.500,00	27.000,00
1.1.5.			ESTUDOS DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						35.000,00
1.1.5.1.	Cotação	005	ESTUDOS DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	INTERSECÇÃO	10,00	3.500,00	0,00%	3.500,00	35.000,00
1.1.6.			SIMULAÇÕES DE TRÁFEGO						160.000,00
1.1.6.1.	Cotação	006	SIMULAÇÕES DE TRÁFEGO - PEQUENA	UN	10,00	8.000,00	0,00%	8.000,00	80.000,00
1.1.6.2.	Cotação	007	SIMULAÇÕES DE TRÁFEGO - MÉDIA	UN	4,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	48.000,00
1.1.6.3.	Cotação	008	SIMULAÇÕES DE TRÁFEGO - GRANDE	UN	2,00	16.000,00	0,00%	16.000,00	32.000,00
1.1.7.			PROJETOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						84.000,00
1.1.7.1.	Cotação	009	PROJETOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	A1	30,00	2.800,00	0,00%	2.800,00	84.000,00
1.1.8.			ELABORAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES SEMAFÓRICAS						245.000,00
1.1.8.1.	Cotação	010	ELABORAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES SEMAFÓRICAS - INTERSECÇÃO ISOLADA E COMPLEXA	INTERSECÇÃO	140,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	140.000,00
1.1.8.2.	Cotação	011	ELABORAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES SEMAFÓRICAS - ONDA VERDE	INTERSECÇÃO	140,00	750,00	0,00%	750,00	105.000,00
1.1.9.			IMPLANTAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES SEMAFÓRICAS						84.000,00
1.1.9.1.	Cotação	012	IMPLANTAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES SEMAFÓRICAS	INTERSECÇÃO	140,00	600,00	0,00%	600,00	84.000,00
1.1.10.			PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA E ACESSIBILIDADE						25.000,00
1.1.10.1.	Cotação	013	PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA E ACESSIBILIDADE	A1	10,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	25.000,00
1.1.11.			PROJETOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						250.000,00
1.1.11.1.	Cotação	014	PROJETOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	A1	100,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	250.000,00
1.1.12.			PROJETOS DE ROTAS ACESSÍVEIS						170.000,00
1.1.12.1.	Cotação	015	PROJETOS DE ROTAS ACESSÍVEIS - CADASTRO DAS VIAS	RELATORIO	1,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	50.000,00
1.1.12.2.	Cotação	016	PROJETOS DE ROTAS ACESSÍVEIS - CONCEITUAL	A1	8,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	20.000,00

PMv3.0.4

0/3

AS

25



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT	1,52%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	08-18 (N DES.)	PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT	PARANA			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT									
1.1.12.3.	Cotação	017	PROJETOS DE ROTAS ACESSÍVEIS - PROJETO EXECUTIVO	A1	30,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	75.000,00
1.1.12.4.	Cotação	018	PROJETOS DE ROTAS ACESSÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO	RELATORIO	1,00	25.000,00	0,00%	25.000,00	25.000,00
1.1.13.			ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO (POT)					-	88.000,00
1.1.13.1.	Cotação	019	ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANO DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO (POT)	A1	40,00	2.200,00	0,00%	2.200,00	88.000,00
1.1.14.			ESTUDOS E PROJETOS FUNCIONAIS DE CICLOVIAS					-	65.000,00
1.1.14.1.	Cotação	021	ESTUDOS E PROJETOS FUNCIONAIS DE CICLOVIAS	RELATORIO	1,00	65.000,00	0,00%	65.000,00	65.000,00
1.1.15.			ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO					-	48.000,00
1.1.15.1.	Cotação	022	ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	UN	30,00	1.600,00	0,00%	1.600,00	48.000,00
1.2.			PLANO DE MOBILIDADE					-	2.065.000,00
1.2.1.			RELATORIO DE MOBILIZAÇÃO INICIAL					-	309.749,98
1.2.1.1.	Cotação	023	REUNIAO DE INTRODUÇÃO	UN	1,00	6.195,00	0,00%	6.195,00	6.195,00
1.2.1.2.	Cotação	054	DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA PARA O PMMU	UN	1,00	2.065,00	0,00%	2.065,00	2.065,00
1.2.1.3.	Cotação	055	METODOLOGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	UN	1,00	2.065,00	0,00%	2.065,00	2.065,00
1.2.1.4.	Cotação	056	CRONOGRAMA DEFINITIVO	UN	1,00	2.065,00	0,00%	2.065,00	2.065,00
1.2.1.5.	Cotação	057	APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DEFINITIVO, METODOLOGIA DO PMMU E METODOLOGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00
1.2.1.6.	Cotação	024	PREPARAÇÃO PARA REUNIAO PUBLICA NOS BAIRROS E DISTRITOS	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00
1.2.1.7.	Cotação	025	REUNIAO PUBLICA NOS BAIRROS E DISTRITOS	UN	38,00	7.499,21	0,00%	7.499,21	284.969,98
1.2.1.8.	Cotação	026	REUNIAO DE CONSOLIDAÇÃO	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00
1.2.2.			RELATORIO DE PESQUISAS E LEVANTAMENTOS					-	797.090,02
1.2.2.1.	Cotação	027	LEVANTAMENTO NORMATIVO	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00
1.2.2.2.	Cotação	028	ANALISE DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS EXISTENTES	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00
1.2.2.3.	Cotação	029	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICAS	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00
1.2.2.4.	Cotação	030	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERAIS DO SETOR DE TRANSPORTES	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00
1.2.2.5.	Cotação	031	INVENTARIOS DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE	UN	1,00	103.250,00	0,00%	103.250,00	103.250,00
1.2.2.6.	Cotação	032	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO - ORIGEM E DESTINO DOMICILIAR	UN	1,00	103.250,00	0,00%	103.250,00	103.250,00
1.2.2.7.	Cotação	033	PESQUISA NO CORDÃO EXTERNO (CORDON LINE)	PONTO	7,00	8.850,00	0,00%	8.850,00	61.950,00
1.2.2.8.	Cotação	034	PESQUISA NO CORDÃO INTERNO (SCREEN LINE) E PESQUISA DE OCUPAÇÃO DE VEICULOS	PONTO	20,00	3.717,00	0,00%	3.717,00	74.940,00
1.2.2.9.	Cotação	035	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO - ORIGEM E DESTINO DE CICLISTAS	PONTO	6,00	8.604,17	0,00%	8.604,17	51.625,02
1.2.2.10.	Cotação	036	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO - PESQUISA DE VELOCIDADE E RETARDAMENTO	UN	1,00	51.625,00	0,00%	51.625,00	51.625,00
1.2.2.11.	Cotação	037	PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO - PESQUISA DE VELOCIDADE PONTUAL	PONTO	20,00	2.065,00	0,00%	2.065,00	41.300,00
1.2.2.12.	Cotação	038	PESQUISAS DE OFERTA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	1,00	30.975,00	0,00%	30.975,00	30.975,00

PMV3.0.4

1/3

AG

53



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPRONTE / TOMADOR 0 MUNICIPIO DE CASCAVEL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT	MUNICIPIO / UF PARANA	BDI 1 1,52%
			BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PAIT									
1.2.2.13.	Cotação	039	PESQUISAS DE DEMANDA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	1,00	30.975,00	0,00%	30.975,00	30.975,00 RA
1.2.2.14.	Cotação	040	MAPEAMENTO DOS PONTOS DE CONFLITO VIARIO	UN	1,00	82.600,00	0,00%	82.600,00	82.600,00 RA
1.2.3.			RELATORIO DE DIAGNOSTICO						196.175,00
1.2.3.1.	Cotação	041	ANALISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA MOBILIDADE	UN	1,00	196.175,00	0,00%	196.175,00	196.175,00 RA
1.2.4.			RELATORIO DE PROGNOSTICO						165.200,00
1.2.4.1.	Cotação	042	ESTUDOS DE PROJEÇÃO E CRIAÇÃO DE CENARIOS	UN	1,00	165.200,00	0,00%	165.200,00	165.200,00 RA
1.2.5.			RELATORIO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS						262.255,00
1.2.5.1.	Cotação	043	CONCEPÇÃO DE PROPOSTAS	UN	1,00	212.695,00	0,00%	212.695,00	212.695,00 RA
1.2.5.2.	Cotação	044	PREPARAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00 RA
1.2.5.3.	Cotação	045	1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00 RA
1.2.5.4.	Cotação	046	REUNIÃO DE CONSOLIDAÇÃO	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00 RA
1.2.6.			RELATORIO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS						165.200,00
1.2.6.1.	Cotação	047	ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS - PAI	UN	1,00	92.925,00	0,00%	92.925,00	92.925,00 RA
1.2.6.2.	Cotação	048	DEFINIÇÃO DE INDICADORES	UN	1,00	72.275,00	0,00%	72.275,00	72.275,00 RA
1.2.7.			RELATORIO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA						169.330,00
1.2.7.1.	Cotação	049	MINUTA DE LEI	UN	1,00	68.145,00	0,00%	68.145,00	68.145,00 RA
1.2.7.2.	Cotação	050	PREPARAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00 RA
1.2.7.3.	Cotação	051	2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA	UN	1,00	41.300,00	0,00%	41.300,00	41.300,00 RA
1.2.7.4.	Cotação	052	REUNIÃO DE CONSOLIDAÇÃO	UN	1,00	4.130,00	0,00%	4.130,00	4.130,00 RA
1.2.7.5.	Cotação	053	CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	UN	1,00	51.625,00	0,00%	51.625,00	51.625,00 RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

PARANA
Local

sexta-feira, agosto 16, 2019

Data

Adir dos Santos Tormes
Responsável Técnico

Nome: ADIR DOS SANTOS TORMES
CREA/CAU: RS-78730/D 0
ART/RRT:

RS